



## INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

### AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO ABIO Nº 22/2021

**VALIDADE: 6 anos**  
(A partir da assinatura)

**A DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017, e o Art. 1º da Portaria Nº 12, de 05 de agosto 2011, que atribui à DILIC a competência para emitir autorização de captura, coleta e transporte de material biológico, **RESOLVE**:

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico à/ao:

**EMPREENDEROR:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

**CNPJ:** 13.937.166/0001-80

**ENDEREÇO:** Avenida Iguaçu, , 420      **BAIRRO:** Rebouças

**CEP:** 80230-902      **CIDADE:** Curitiba      **UF:** PR

**TELEFONE/E-MAIL DE CONTATO:** (41) 33048-000 / sergiomg@der.pr.gov.br

**NÚMERO DO PROCESSO:** 02001.001329/2007-98

**REFERENTE AO EMPREENDIMENTO:** Acesso à Ponte Internacional BR277 rio Paraná OAE's e as aduanas BR/PY/AR,

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Sergio Moreira Gomes

**CTF:** 7461793

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao processo de licenciamento ambiental federal supracitado e é válida até 6 anos observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora aqui não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento de suas condicionantes e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Esta autorização não permite:

- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET);
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- d) Exportação de material biológico;
- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2 Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3 O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4 A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5 O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6 O início das avidades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.

1.7 A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.8 Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama.

1.9 Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.

1.10 Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tombo deverá ser informado.

1.11 Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.12 O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.13 Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

## 2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1 As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo:

**CONSULTORIA OU CONSULTOR AUTÔNOMO RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE:**

## **CONSORCIO JOTAELE/PLANATERRA/IGUATEMI**

**CNPJ/CPF:** 33.644.398/0001-58

**CTF: 7753337**

**COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE:** Prysilla Moura Lombardi

**CPF: 051.432.579-80**

**TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:** (41) 99743-2905 / lombardi.pryscilla@gmail.com

2.2 A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer nos pontos amostrais relacionados na tabela abaixo, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Ibama:









	--	--	Foz do Iguaçu/PR
	--	--	Foz do Iguaçu/PR
	--	--	Foz do Iguaçu/PR
	--	--	Foz do Iguaçu/PR
	--	--	Foz do Iguaçu/PR
	--	--	Foz do Iguaçu/PR
	--	--	Foz do Iguaçu/PR
	--	--	Foz do Iguaçu/PR
	--	--	Foz do Iguaçu/PR
	--	--	Foz do Iguaçu/PR
	--	--	Foz do Iguaçu/PR
	--	--	Foz do Iguaçu/PR
Ponto 9	--	--	Foz do Iguaçu/PR
	--	--	Foz do Iguaçu/PR
	--	--	Foz do Iguaçu/PR
	--	--	Foz do Iguaçu/PR
	--	--	Foz do Iguaçu/PR
	--	--	Foz do Iguaçu/PR
	--	--	Foz do Iguaçu/PR
	--	--	Foz do Iguaçu/PR
	--	--	Foz do Iguaçu/PR
	--	--	Foz do Iguaçu/PR
	--	--	Foz do Iguaçu/PR
	--	--	Foz do Iguaçu/PR
	--	--	Foz do Iguaçu/PR
	--	--	Foz do Iguaçu/PR
	--	--	Foz do Iguaçu/PR
Ponto 10	--	--	Foz do Iguaçu/PR
	--	--	Foz do Iguaçu/PR
	--	--	Foz do Iguaçu/PR
	--	--	Foz do Iguaçu/PR
	--	--	Foz do Iguaçu/PR
	--	--	Foz do Iguaçu/PR
	--	--	Foz do Iguaçu/PR
	--	--	Foz do Iguaçu/PR
Ponto 11	--	--	Foz do Iguaçu/PR
	--	--	Foz do Iguaçu/PR
	--	--	Foz do Iguaçu/PR
	--	--	Foz do Iguaçu/PR
	--	--	Foz do Iguaçu/PR
	--	--	Foz do Iguaçu/PR

2.3 As atividades permitidas por esta autorização são:

Grupos Taxonômicos	Descrição da Atividade	Petrechos
Ictiofauna	Afugentamento, resgate e soltura	Rede de malha, Tarrafa,
Ictiofauna	Afugentamento, resgate e soltura	Puçá e Covo
Herpetofauna	Afugentamento, resgate e soltura	Busca ativa e coleta manual (quando possível), gancho, tubo, e puçá
Avifauna	Afugentamento, resgate e soltura	Busca ativa e coleta manual (quando possível) e puçá.
Mastofauna	Afugentamento, resgate e soltura	Busca ativa e coleta manual (quando possível), puçá, cambão e armadilhas do tipo tomahawk e sherman (se necessário)

2.4 Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados nas Instituições abaixo listadas, para as quais fica permitido o Transporte de Material Biológico:

Instituição Destinatária	Material Biológico	Endereço	Telefone	email
Centro Universitário União das Américas	Peixes, anfíbios, répteis, aves e mamíferos.	Av. das Cataratas, 1118. Villa Yolanda 85853-000 Foz do Iguaçu-PR	(45) 2105- 9000	adriane@unia merica.br